CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023
PROCESSO Nº 122/2018

EDITAL

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração de laudo técnico com identificação e descrição das possíveis patologias verificadas nas laterais do prédio do Plenário da Câmara Municipal de Santos como: infiltrações internas, trincas nas janelas, deslocamento das pastilhas de revestimento e a formação de cisalhamento entre os azulejos, com a elaboração do projeto básico de recuperação dos elementos construtivos afetados e projeto executivo, acompanhamento técnico da obra, assim como elaboração de planilha orçamentária, físico financeira e o estabelecimento de critérios para medição dos serviços a serem realizados, conforme especificações contidas no Projeto Básico (Anexo I).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações, e, de forma suplementar, Lei Complementar nº 123/2006, e alterações. Ato da Mesa nº 09/2021.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO: R$ 62.854,27

VISTORIA: O licitante interessado em participar deste certame poderá vistoriar, com o acompanhamento de servidor designado, durante o período compreendido entre a data de publicação deste Edital e aquela prevista para a entrega dos envelopes, mediante prévio agendamento junto a Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura pelo telefone (13) 3211-4100 – ramal 4266.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

IMPORTANTE: Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

RESUMO DA LICITAÇÃO

LOCAL: Sala de Reuniões “Rony Dutra de Oliveira” na Câmara Municipal de Santos. Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01 - Vila Nova, Santos/São Paulo - CEP 11.013-360.
CREDENCIAMENTO: 13/06/2023 das 09h30 às 10h
DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até 13/06/2023 às 10h APÓS O DIA E HORÁRIO ACIMA INDICADOS NÃO SERÃO MAIS RECEBIDOS OS ENVELOPES.
DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 13/06/2023 às 10h15
RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: O Edital pode ser obtido através do endereço eletrônico da Câmara Municipal de Santos, https://www.camarasantos.sp.gov.br/concorrencia-01-2023-proc-122-2018. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados através mesmo endereço eletrônico.

ÍNDICE

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2. DO OBJETO

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

5. DO CREDENCIAMENTO

6. DA PARTICIPAÇÃO

7. DA HABILITAÇÃO

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9. DA PROPOSTA

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

11. DA CONTRATAÇÃO

12. DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13. DAS PENALIDADES

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023
PROCESSO Nº 122/2018

A Câmara Municipal de Santos, por requisição do Sr. Diretor de Apoio Interno e Infraestrutura (fl. 01/24) e conforme autorização da Mesa Diretora (fl. 508) torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a presente licitação pública, na modalidade CONCORRÊNCIA, regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada para elaboração de laudo técnico com identificação e descrição das possíveis patologias verificadas nas laterais do prédio do Plenário da Câmara Municipal de Santos como: infiltrações internas, trincas nas janelas, deslocamento das pastilhas de revestimento e a formação de cisalhamento entre os azulejos, com , com a elaboração do projeto básico de recuperação dos elementos construtivos afetados e projeto executivo, acompanhamento técnico da obra, assim como elaboração de planilha orçamentária, físico financeira e o estabelecimento de critérios para medição dos serviços a serem realizados, conforme especificações contidas no Projeto Básico (Anexo I).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e de forma suplementar, pela Lei Complementar nº 123/2006, e alterações. Aplica-se tambe o Ato da Mesa nº 09/2021.

1.2. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas comerciais poderão ser entregues **até** às 10 horas dia 13 de junho 2023. Após o dia e horário indicados não serão mais recebidos os envelopes.

1.3. A abertura dos envelopes será iniciada no dia 13 de junho de 2023, às 10 horas e 15 minutos, na Sala de Reuniões “Rony Dutra de Oliveira” do Plenário “Oswaldo Carvalho de Rosis”, da Câmara Municipal de Santos, situada na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01, Vila Nova, Santos/SP, CEP 11.013-360, 1º andar.

1.4. A execução dos serviços será feita sob regime de empreitada por preço unitário.

1.5. Integram esta Concorrência os seguintes anexos:

I - Projeto Básico;

II - Modelo de Termo de Credenciamento;

III - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

IV - Modelo de Declaração de Regularidade para Participar de Licitações;

V - Modelo de Proposta Comercial;

VI - Modelo de Declaração para fins do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93;

VII - Modelo de Declaração da Capacidade Técnico-Profissional;

VIII - Modelo de Atestado de Vistoria;

IX - Modelo de Declaração de Opção por não realizar a Vistoria Técnica;

X - Minuta de Contrato.

2. DO OBJETO

2.1. A Concorrência tem como objeto a contratação de empresa especializada para a elaboração de laudo técnico com identificação e descrição das possíveis patologias verificadas nas laterais do prédio do Plenário da Câmara Municipal de Santos como: infiltrações internas, trincas nas janelas, deslocamento das pastilhas de revestimento e a formação de cisalhamento entre os azulejos, com projeto básico de recuperação dos elementos construtivos afetados, projeto executivo e acompanhamento técnico da obra, assim como a elaboração de planilha orçamentária, físico financeira e o estabelecimento de critérios para mediação dos serviços a serem localizados, com cessão dos direitos autorais, conforme especificações contidas no Projeto Básico (Anexo I).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto desta Concorrência correrão por conta da dotação orçamentárias nº 02.09.10.01.031.0001-2.011.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme Nota de Reserva Orçamentária constante de fls. 475 e 499 do processo nº 122/2018.

3.2. O valor total estimado pela Administração para 12 (doze) meses de contratação é R$ 62.854,27 (sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos), conforme processo nº 122/2018, fl. 493, sendo este o limite máximo aceitável por esta Casa de Leis para a contratação, sob pena de desclassificação, conforme dispõe o inciso X, do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os interessados poderão obter quaisquer informações ou esclarecimentos sobre esta Concorrência diretamente com a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santos, mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:

a) Por carta ou ofício: protocolado aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01, Vila Nova, Santos/SP, CEP 11.013-360, de segunda a sexta-feira, das 09:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:00; ou

b) Pelo e-mail comlic@camarasantos.sp.gov.br.

4.2. Qualquer cidadão poderá impugnar este instrumento convocatório, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.3. Qualquer licitante poderá impugnar este instrumento convocatório, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a realização da sessão pública da Concorrência, conforme previsto no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4. As impugnações deverão ser protocoladas em duas vias, sendo a segunda via devolvida no ato, como recibo, direcionadas à Comissão Permanente de Licitação.

4.5. Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração do ato convocatório desta Concorrência e seus anexos, e, pelo setor solicitante, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.6. As divulgações dos pedidos de informações, esclarecimentos e as decisões das impugnações serão respondidos exclusivamente mediante divulgação na internet, por meio do endereço eletrônico da Câmara Municipal de Santos, "https://www.camarasantos.sp.gov.br/licitacao".

4.7. Não serão conhecidos esclarecimentos ou impugnações apresentadas fora do prazo legal previsto neste ato convocatório e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

4.7.1. Também, não serão aceitos pedidos de impugnação ou esclarecimentos encaminhados por outro meio que não especificado neste Edital.

4.8. Se das impugnações ou consultas resultar a necessidade de modificar o ato convocatório, tais alterações serão divulgadas pelo mesmo instrumento em que se deu a publicidade do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

4.9. Este Edital poderá ser solicitado pelo e-mail comlic@camarasantos.sp.gov.br ou obtido no endereço eletrônico "https://www.camarasantos.sp.gov.br/licitacao".

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. As licitantes poderão promover a indicação e o credenciamento de seus representantes no presente certame, devendo apresentar-se perante a Comissão Permanente de Licitação, das 09:30 às 10:00, conforme consta na folha de rosto deste edital.

5.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da documentação abaixo, em original, cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência, e documento de identidade ou outro equivalente, entregues à Presidente da Comissão de Permanente de Licitação, **fora dos envelopes nº 01 e nº 02**, a saber:

a) Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor;

b) Procuração pública ou particular ou Termo de Credenciamento, conforme modelo apresentado no Anexo II, que lhe confira poderes para atuar especificamente nesta Concorrência e praticar atos

pertinentes ao certame, em nome da proponente.

1. Se o credenciado for o próprio sócio (com poderes para assumir obrigações pela pessoa jurídica concedidos pelo próprio Contrato/Estatuto Social), não será necessária a entrega da procuração.

5.2. Os documentos de credenciamento deverão ser examinados pela Comissão Permanente de Licitação, na data da sessão pública, antes da abertura dos envelopes, sendo retidos e juntados ao processo licitatório.

5.3. A pessoa credenciada será a única admitida a intervir nas fases do procedimento licitatório no interesse da representada.

5.4. É conveniente a presença do representante legal da licitante até o final da sessão pública, sendo que no caso de ausência da sala de sessão, ainda que momentânea, deverá ser comunicada e autorizada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e, se definitiva, registrada em ata com indicação do horário. Os prejuízos advindos da ausência serão de responsabilidade única e exclusiva do ausente.

5.5. Nenhuma pessoa natural, ainda que de posse de procuração devidamente outorgada, poderá representar mais de um licitante. Caso ocorra, o primeiro credenciamento prevalecerá e a(s) outra(s) licitante(s) ficará(ão) sem representação, arcando com o ônus da não representatividade.

5.6. A não apresentação do credenciamento não será motivo de inabilitação da licitante, que apenas ficará impedida de se manifestar durante a sessão pública de abertura dos envelopes e demais fases do procedimento licitatório, tal como renunciar ao direito de recorrer.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que estejam enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos moldes dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2. Não será permitida a participação de empresas:

a) Estrangeiras que não funcionem no País;

b) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do Estado de São Paulo nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

c) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;

d) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

e) Tenha(m) como participante(s) servidor(es) público(s) ou dirigente(s) da Câmara Municipal de Santos ou de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

f) Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o subscritor do Edital ou algum dos membros da Comissão Julgadora da Licitação, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

g) Outorguem trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação das licitantes, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas–CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:2646778253241::NO:3,4,6::);

d) Pesquisa de apenados no TCE/SP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados).

6.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

6.3.2. No caso de existência de apontamentos nas certidões contidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e/ou “d”, do item 6.3, serão adotados os seguintes critérios:

a) No caso das sanções previstas no artigo 87, I e II da Lei nº 8.666/1993, tal apontamento não será utilizado como critério de inabilitação;

b) No caso da sanção prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/1993, tal apontamento será utilizado como critério de inabilitação, se a sanção tiver sido aplicada por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Santos;

c) No caso da sanção prevista no artigo 87, IV da Lei nº 8.666/1993, tal apontamento será utilizado como critério de inabilitação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar declaração, conforme modelo estabelecido no Anexo III deste edital, visando o exercício do direito de preferência e fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista. A declaração deverá ser apresentada, preferencialmente, FORA dos envelopes nº 01 (documentos de habilitação) e nº 02 (proposta comercial).

7.1.1. O licitante que não comprovar através da declaração solicitada, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **não usufruirá** do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

7.2. A documentação de habilitação deverá ser apresentada no envelope nº 01, preferencialmente numerados em ordem sequencial por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

7.2.1. A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope opaco e lacrado, indicando na sua parte externa:

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023
PROCESSO nº 122/2018
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
"DENOMINAÇÃO DO LICITANTE"

7.3. A documentação será aceita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticado por servidor da Administração, mediante a apresentação do respectivo original. Caso a documentação seja obtida eletronicamente a comissão verificará a autenticidade do documento em caráter de diligência.

7.3.1. Os documentos de que trata o item anterior, quando obtidos via internet, somente terão validade após serem conferidos eletronicamente pela Comissão Permanente de Licitação no ato de abertura da Documentação de Habilitação, prevalecendo, quando divergentes em relação à data, aqueles constantes da conferência eletrônica.

7.3.2. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por eventuais problemas de acesso à internet que impossibilitem a conferência eletrônica do documento.

7.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos os documentos da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz, como para as filiais. Caso a empresa seja vencedora, a aquisição será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

7.4.1. Nos casos em que o licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante do certame, execute o futuro contrato deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

a) Que no ato constitutivo da matriz do licitante conste expressamente a filial; e

b) Que o licitante informe por escrito que o objeto será executado pela filial, quando, então, deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões e documentos necessários.

7.5. A prova de regularidade deverá ser feita por certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.

7.5.1. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de

créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva com penhora efetivada e/ou cuja exigibilidade esteja suspensa por medidas administrativas ou judiciais.

7.6. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias corridos da data de abertura dos envelopes.

7.7. O licitante que participar do certame declarando que cumpre com os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste ato convocatório.

7.8. Constituem motivos para a **inabilitação do licitante**:

a) Incluir a proposta de preços no envelope nº 01;

b) A não apresentação da documentação exigida para habilitação no prazo estabelecido neste ato convocatório;

c) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido (caso não seja possível a emissão de novo documento no site oficial no momento da conferência da documentação), salvo às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do item 7.1 deste edital;

d) A substituição de documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

e) O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

f) As demais circunstâncias descritas expressamente neste Edital.

7.9. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues no momento e prazo próprios, bem como não será permitida documentação incompleta (erros substanciais), protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste ato convocatório, exceção feita às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. Também, não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.

7.10. Caso as certidões ou os documentos não sejam suficientes à comprovação da regularidade do licitante, este estará imediatamente inabilitado para o presente procedimento licitatório, além de sofrer as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente, exceção feita às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.11. No que se refere ao Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Seção de Apoio Técnico de Licitações – SALIC, da Prefeitura Municipal de Santos:

a) Sua apresentação é facultativa e dispensa o licitante da entrega dos documentos mencionados no item 8, exceto, os itens 8.5, 8.6, 8.7 e 8.8.1 que deverão ser entregues juntamente com o Certificado;

b) O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

c) O licitante regularmente cadastrado junto ao Registro Cadastral, expedido pela Seção de Apoio Técnico de Licitações – SALIC, da Prefeitura Municipal de Santos terá sua condição de habilitação

verificada naquele sistema pela Comissão Permanente de Licitação. As informações obtidas serão juntadas ao respectivo processo;

d) Se no cadastro junto ao Registro Cadastral, expedido pela Seção de Apoio Técnico de Licitações – SALIC da Prefeitura Municipal de Santos, o licitante não estiver habilitado, ou se não constar algum dos documentos exigidos nos subitens 8.14 – "Regularidade Fiscal e Trabalhista" e 8.15 – "Qualificação Econômico-Financeira", ou se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. No que se refere à DOCUMENTAÇÃO COMPLETA PARA HABILITAÇÃO, os licitantes deverão apresentar os documentos relacionados nos itens 8.2 a 8.8.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e todas as alterações subsequentes, devidamente registrados; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos comprobatórios da eleição de seus administradores.

8.2.2. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.2.3. Para Empresa Individual: Registro Comercial.

8.2.4. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar um dos seguintes documentos comprobatórios, nos termos da Lei Complementar nº 123/2016:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial ou;

b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

8.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de

sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet,

8.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, relativa a tributos e contribuições federais, inclusive previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

8.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos negativos, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011), ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

8.3.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, ficam obrigadas a apresentar toda documentação fiscal e trabalhista exigida neste ato convocatório, mesmo que esta apresente alguma restrição. Entretanto, havendo alguma restrição na comprovação das regularidades mencionadas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a) A não regularização da documentação no prazo fixado na alínea anterior implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

b) No caso de isenção ou não incidência de tributos, o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da situação, expedido(s) pelo(s) órgão(s) competente(s).

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física ou da firma individual, com data de emissão

não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data limite prevista para a abertura deste certame, se outro prazo não constar do documento.

8.4.2. Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) licitante(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste ato convocatório.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

8.5.1. Apresentar declaração formal que possui, em seu quadro de pessoal, ao menos 01 (um) Engenheiro Civil – nos termos do artigo 7º da Resolução CONFEA nº 218, de 1973, Responsável Técnico, legalmente habilitado no órgão competente (CREA), detentor de Certidão de Acervo Técnico (C.A.T) por execução e serviço de características semelhantes, ou seja, elaboração de projeto de engenharia, conforme especificações descritas no Anexo VII.

a) A Certidão de Acervo Técnico (C.A.T) do profissional deve ser entregue juntamente com a declaração acima.

8.5.2. O licitante deverá comprovar a contratação do referido profissional, conforme previsto em lei, que será analisada e constatada pelo setor competente, no caso, a Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura da Câmara Municipal de Santos. A documentação comprobatória deverá ser entregue antes da assinatura do contrato em um prazo de no máximo de dois dias úteis.

8.5.3. A comprovação de vínculo do Responsável Técnico, mencionado no subitem anterior, deverá ser demonstrada por meio de cópia das Carteiras de Trabalho e/ou fichas de Registro de Empregado, cópia do contrato social e suas alterações (em se tratando de sócio) ou cópia do contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil comum, juntamente com cópia da documentação de identificação do profissional, Carteira de identidade, carteira de motorista ou qualquer outro documento com validade no território nacional.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

8.6.1. A empresa deverá apresentar comprovante de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e com base na Decisão Normativa nº 42, de 08 de julho de 1992, do CONFEA, Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura e Agronomia.

8.6.2. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente serviços de mesma natureza e porte (elaboração de projeto de engenharia – estrutural predial), com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços.

a) Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de produtos similares ao objeto da licitação que demonstre(m) que o licitante executou serviços similares a, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação, atestando inclusive, o bom desempenho e o cumprimento a contento das obrigações contratuais quando da prestação dos serviços.

b) A comprovação a que se refere a alínea "a" poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

8.7. VISTORIA

8.7.1. A licitante deverá apresentar "Termo de Vistoria", conforme o modelo constante do Anexo VIII, que tem por objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

a) A visita deverá ser agendada pelo telefone (13) 3211-4100 – ramal 4266 e poderá ser realizada até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública;

b) Os agendamentos ocorrerão em dias úteis entre os horários de 09:00 até 11:30 e das 14:00 até 17:30, respeitando as atividades da unidade administrativa responsável e da Câmara Municipal de Santos, sendo assinado por servidor credenciado da Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura;

c) Não serão realizados agendamentos de mais de um interessado para mesma data e horário;

d) As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração;

e) O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação;

f) O licitante que optar pela não realização da vistoria técnica, deverá, para participar do certame, apresentar Declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Anexo IX do Edital.

8.8. OUTROS DOCUMENTOS

8.8.1. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (item 7.1), conforme modelo constante no Anexo III, sendo opcional a entrega desta declaração.

8.8.2. Declaração de Regularidade para Participar de Licitações, conforme modelo no Anexo IV.

8.8.3. Declaração para fins do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo V.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser encaminhada devidamente preenchida, nos moldes do Anexo V deste edital, dentro do envelope nº 02, que deverá conter na parte externa e frontal os dizeres descritos no item 9.2.

9.2. A Proposta Comercial deverá ser entregue em envelope opaco e lacrado, indicando na sua parte externa:

CONCORRÊNCIA Nº 01/2023
PROCESSO nº 122/2018
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL
"DENOMINAÇÃO DO LICITANTE"

9.3. O licitante preencherá o formulário padrão de Proposta Comercial e o apresentará em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datado, carimbado, assinado e rubricado em todas as folhas pelo(s) representante(s) legal(ais) da empresa, com a identificação do seu subscritor.

9.4. A proposta deve ser lançada em papel timbrado do licitante e reproduzir o conteúdo do modelo padrão de proposta comercial (Anexo V).

9.5. A Proposta Comercial deverá conter:

a) Planilha de quantitativos e preços unitários para execução do objeto deste certame;

b) Valor total da proposta comercial para a execução do objeto constante no Anexo I.

9.6. O preço proposto deverá ser expresso em algarismos e por extenso, sem emendas ou rasuras, prevalecendo este último em caso de dúvida.

9.7. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura da sessão. Caso não conste na proposta, este será o prazo considerado.

9.8. É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram.

9.9. Não será(ão) admitida(s) cotação(ões) inferior(es) à(s) quantidade(s) prevista(s) neste Edital.

9.10. Será desclassificada a proposta que:

9.10.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.10.2. Contiver vícios insanáveis ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.10.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico e/ou anexos.

9.10.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9.10.5. For manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

a) O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, conforme item 11.22 do edital;

c) Será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

9.11. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.12. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1. Os envelopes nº 01 e nº 02 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues para a Comissão Permanente de Licitação, situada na Câmara Municipal de Santos com sede na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, 01 – Vila Nova, Santos/SP, CEP 11.013-360, até a data e horário e nas condições estabelecidas neste Edital.

10.2. O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, antes do início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

10.2.1. Caso o representante legal do licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar o Termo de Credenciamento, conforme Anexo II deste Edital, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

10.2.2. Não será admitido um mesmo representante para mais de um licitante, nem dois

representantes ou mais para um mesmo licitante.

10.3. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

10.4. Os envelopes com sinal de violação ou não lacrados não serão recebidos pela Comissão.

10.5. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.

10.6. Abertos os envelopes nº 01, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos licitantes ou representantes credenciados.

10.7. A Comissão Permanente de Licitação irá analisar a conformidade dos documentos de habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor.

10.7.1. O exame da Documentação de Habilitação poderá ocorrer em sessão privativa da Comissão Permanente de Licitação, podendo esta suspender a sessão caso seja necessário.

10.7.2. Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e o Envelopes nº 02, rubricado externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

10.8. Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitação tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 02.

10.8.1. Caso não ocorra a hipótese prevista no item 10.8, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 02, permanecendo estes lacrados, sob sua custódia.

10.8.2. Os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso. Não sendo retirados, estes serão inutilizados.

10.9. Concluída a fase de habilitação, serão abertos somente os envelopes nº 02 dos licitantes habilitados e será verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos no ato convocatório.

10.10. A Comissão, na mesma reunião e ao seu juízo exclusivo, poderá divulgar o resultado dessa fase, mediante comunicação direta aos interessados, se presentes todos os representantes dos licitantes, fato que deverá ser registrado em ata.

10.11. Divulgado o resultado de julgamento e classificação das propostas de preços, caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não

têm a intenção de recorrer, tal fato deve constar necessariamente da respectiva ata, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão.

10.11.1. Não ocorrendo tal hipótese, será realizada a divulgação do resultado do julgamento e classificação das propostas de preços na imprensa oficial, aguardando-se o transcurso do prazo legal para interposição de recurso.

10.12. Se interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes classificados que poderão impugná-lo no prazo legal.

10.13. Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser protocolados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do Resumo da Ata no Diário Oficial do Município, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação e dirigidos ao Presidente desta Casa Legislativa.

10.14. Os recursos deverão ser protocolados, em vias físicas, direcionadas à Comissão Permanente de Licitação, na Câmara Municipal de Santos, situada na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01, Vila Nova, Santos/SP, CEP 11.013-360, andar térreo, das 09:00 às 11:30 e das 14:30 às 17:00.

10.15. Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação nas fases de habilitação ou julgamento das propostas, após sua apreciação, serão encaminhados à autoridade competente para decidir sobre os mesmos, sendo que, mantida a decisão, em seguida:

a) Na fase de habilitação, retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;

b) Na fase de julgamento da proposta comercial, se for o caso, promover-se-á adjudicação do objeto ao licitante vencedor e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente.

10.16. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.17. Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados.

10.18. As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Município de Santos.

10.19. Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.20. A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos.

10.21. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor valor global**.

10.21.1. Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

10.22. Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços (art. 3º § 2º da Lei nº 8.666/1993):

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.22.1. Esgotados os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do vencedor da etapa de julgamento das propostas ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial.

10.23. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.24. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, poderá (a critério da administração) ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou propostas escoimadas das causas apontadas no ato de inabilitação/desclassificação.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, a ser assinado pela adjudicatária no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério desta Casa Legislativa, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, esta Casa Legislativa verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, é facultado à Administração, convocar as outras proponentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação com igual prazo, comprovação dos requisitos de habilitação e condições da proposta vencedora ou ainda

revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12. DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1. As demais condições contratuais, como forma de pagamento, recebimento, direitos e responsabilidades das partes, rescisão e outras, constam na Minuta de Contrato anexa a este ato convocatório (Anexo X), do qual é parte integrante.

13. SANÇÕES

13.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA que descumprir, total ou parcialmente, as condições previstas nesta Concorrência, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa:

i. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela inobservância dos prazos para assinatura do termo contratual, conforme previsto no ato convocatório, até o 5º (quinto) dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Câmara, poderá ser promovido o cancelamento da realização da contratação da adjudicatária;

ii. De 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratado, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Câmara, poderá ser promovida a rescisão deste instrumento;

iii. Em caso de rescisão do contrato por parte da CONTRATANTE, decorrente do que prevê o subitem anterior, de inexecução, total ou parcial, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar com a Câmara Municipal de Santos por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e posteriores atualizações.

i. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo da penalidade aplicada, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir esta Câmara pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

13.2. As multas poderão ser cobradas cumulativamente, por meio administrativo ou descontadas dos

pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou, ainda, cobradas judicialmente quando, notificada, a CONTRATADA não efetuar seu pagamento no prazo fixado.

a) A CONTRATADA desde logo autoriza a CONTRATANTE a descontar dos valores por ela devidos o montante das multas que lhe foram aplicadas.

13.3. A aplicação das multas não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente certame (artigos 337-H; 337-L e 337-M, do Código Penal), às quais, desde já, se sujeita a CONTRATADA, como a cobrança de perdas e danos que a CONTRATANTE venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do contrato.

13.4. As penalidades previstas nos subitens acima têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a CONTRATADA da responsabilidade civil e da obrigação de reparar os prejuízos que seu ato venha acarretar à CONTRATANTE.

a) O descumprimento, parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. Caracteriza-se como caso fortuito ou força maior o fato imprevisível, com efeitos inevitáveis, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

13.5. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Diário Oficial do Município (excluídas as penalidades de advertência e multa), constando expressamente o fundamento legal da punição.

13.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual será regido pelo Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos nº 14/2020, sendo aberta, aos interessados, vista ao processo nos prazos de defesa e de recurso.

13.7. No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso nos prazos do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, a contar da intimação do ato.

13.8. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para ao Município;

b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos à prestação do objeto contratado, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspenção temporária ou declaração de inidoneidade.

13.9. A critério da Administração, a suspensão temporária do direito de participar em licitações será aplicada, dentre outros casos, quando ocorrer:

a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) Reincidência de execução insatisfatória do objeto;

c) Atraso injustificado na execução/conclusão do fornecimento, contrariando o disposto no

contrato;

d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

e) Irregularidades que levem à rescisão contratual;

f) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

g) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

h) Prática de atos ilícitos que demonstrem o concorrente não possuir idoneidade para contratar com o Município de Santos.

13.10. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta à Mesa Diretora desta Câmara quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, reincidência de faltas que a ela acarretem prejuízo ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

13.11. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou instrumento semelhante, deixar de entregar documentação exigida neste ato convocatório, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com a Câmara Municipal de Santos, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas neste ato convocatório, no contrato e outras disposições legais.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes sujeitos à publicação serão divulgados no Diário Oficial do Município.

14.3. Qualquer referência à marca e modelo de equipamentos e ateriais constantes dos Anexos I é meramente exemplificativa, admitindo-se a oferta de produtos similares ou de qualidade superior.

14.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e propostas. A Câmara Municipal de Santos não será, em nenhuma hipótese, responsável por estes custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

14.5. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente, a fim de realizar a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do resultado do certame.

14.6. A falsidade de quaisquer documentos apresentados ou a inverdade das informações neles

contidas implicará na imediata desclassificação da proposta do licitante que os tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.7. A presente Concorrência não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Santos revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, publicado no Diário Oficial do Munícipio para conhecimento dos participantes do procedimento licitatório.

14.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santos, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.9. Aplica-se aos casos omissos o disposto nas legislações que fundamentam este certame.

Santos, 19 de abril 2023.

ALESSANDRA DE SOUSA FRANCO
Secretária de Planejamento e Finanças

ANEXO I
CONCORRÊNCIA Nº 01/2023
PROCESSO Nº 122/2018

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a elaboração de laudo técnico com identificação e descrição das possíveis patologias verificadas nas laterais do prédio do Plenário da Câmara Municipal de Santos como: infiltrações internas, trincas nas janelas, descolamento das pastilhas de revestimento e a formação de cisalhamento entre os azulejos, com a elaboração do projeto básico de recuperação dos elementos construtivos afetados e projeto executivo, acompanhamento técnico da obra, assim como elaboração de planilha orçamentária, físico financeira e o estabelecimento de critérios para medição dos serviços a serem realizados.

2. JUSTIFICATIVA

O presente pedido justifica-se devido ao surgimento de rachaduras na estrutura externa do prédio que abriga a Câmara Municipal de Santos. Há também rachaduras e sinais de infiltração nas áreas internas localizada no desde o térreo até o terceiro piso, trincas nos vidros e desnível dos azulejos seguido de descolamento e estofamento nas laterais externas, que vão desde o térreo até o terceiro andar pelo lado de fora.

As rachaduras apresentam formação horizontal, vertical e diagonal.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. LAUDO TÉCNICO

a. Análise dos projetos existentes (Arquitetônico, Estrutural e outros);

b. Identificação das patologias existentes EM TODO PRÉDIO;

c. Identificação das causas dos problemas verificados;

d. Elaboração de laudo que descreva e classifique as causas dos problemas verificados na estrutura para os locais em questão (lajes sobre as circulações), em que conste a definição sistemática a ser observada para a recuperação das peças de concreto afetadas, o estabelecimento dos critérios de medição, a documentação fotográfica, o memorial descritivo e a planilha orçamentária dos serviços a serem executados.

e. Apresentação por meio de propostas de soluções técnicas para recuperação das patologias;

Todos os trabalhos realizados deverão ser apresentados por meio digital e impresso, pois farão parte dos autos do processo.

3.2. PROJETO DE RECUPERAÇÃO

1. Elaboração do Projeto Básico de recuperação;
2. Elaboração do Projeto Executivo;
3. O Projeto Executivo é o conjunto de elementos necessários e suficiente à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), incluindo peças gráficas, memoriais descritivos especificações técnicas e de serviços, quantitativos de materiais, memoriais e de cálculos e planilhas de custos de todas as especialidades envolvidas.
4. O projeto Executivo deverá apresentar todas as interfaces dos sistemas e seus componentes, contendo de forma clara, precisa e completa todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita instalação, montagem e execução da obra.
5. Além dos documentos gráficos dos Projetos Complementares, que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Projeto Básico fornecido, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo o detalhamento do Projeto de Arquitetura e a elaboração do Memorial Descritivo.
6. O projeto Executivo conterá ainda a elaboração da Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico-Financeiro da execução da obra, fundamentados nos detalhamentos e nos eventuais ajustes realizados no Projeto Básico.
7. Mais especificamente, os trabalhos de elaboração de desenhos de projetos constarão sumariamente de:
8. Plantas Baixas: de cada pavimento e de cada setor, denominado os diversos compartimentos e suas áreas, bem como toas as medidas necessárias ao bom entendimento da mesma.
9. Cortes: Em número suficiente ao bom entendimento do projeto, contendo a cotação vertical necessária, mostrando todos os níveis rebaixos, peitoris e demais detalhamentos necessários.

Elevações: Desenho de todas as fachadas do prédio, definindo as diversas texturas e materiais especificados no revestimento exterior.

10. Plantas do layout final a ser implantado com indicação do mobiliário e elementos divisórios;
11. Especificação técnicas de todos os acabamentos as serem utilizados;
12. Detalhamento de todos os elementos construtivos;
13. Identificação das patologias existentes;
14. Identificação das causas dos problemas verificados;
15. Todos os Projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as Praticas de Projeto e com este Projeto Básico, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições

estabelecidas pelo Contratante;

16. O desenvolvimento de todas as etapas do objeto é de responsabilidade da Contratada, desde a consulta preliminar à aprovação final;

17. Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de projeto estabelecidas neste Projeto Básico, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo Contratante e reduzirem-se os Riscos de Perdas e reparos dos serviços já executados;

18. A Contratada deverá providenciar junto ao CAU e CREA os Registros de Responsabilidade Técnicas (RRT) e as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes a todos os projetos e atividades técnicas objeto deste Projeto Básico, inclusive da planilha orçamentária;

19. A contratada deverá entregar ao contratante, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) relativas a cada um dos Projetos específicos, devidamente quitadas;

20. A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;

21. A Contratada deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão de obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas do Projeto;

22. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o Contratante antes da execução dos serviços correspondentes;

23. Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos á avaliação do Contratante;

24. Será de responsabilidade dos autores dos Projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação;

25. Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo autor e submetidos a nova avaliação;

26. Os tramites para a aprovação dos Projetos junto aos órgãos oficiais e às concessionárias de serviços serão de responsabilidade da Contratada, através dos autores do projeto;

27. As impropriedades apontadas pelo Contratante e pelos órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão corrigidas pela contratada sem custo adiciona para o Contratante;

28. A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislações pertinentes às atividades profissionais;

29. A contratada deverá encaminha ao Contratante, cópia dos Projetos com os carimbos de aprovação e chancela dos órgãos competentes.

3.3. APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS

1. A documentação técnica que representa o Projeto como um todo e composta de elementos gráficos (desenhos em escala com cotas), e de elementos textuais (memoriais, planilhas e cronograma), que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições do Contratante.

2. Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior no mínimo, as seguintes informações:

a) Identificação do Contratante;

b) Identificação da Contratada (nome da empresa e CNPJ) e dos autores dos Projetos (nome, habilitação e registro profissional, número da ART e assinatura);

c) Identificação da edificação (nome e endereço completo);

d) Identificação do Projeto (etapa de execução, atividade técnica e codificação);

e) Identificação do documento (título data da emissão, data e numero de revisão);

f) Demais dados pertinentes.

3. A contratada deverá emitir os desenhos e documentos de Projeto em obediência aos padrões previamente definidos pelo Contratante.

4. Todos os documentos técnicos (desenhos, textos, etc.) deverão ser entregues ao Contratante em duas vias impressas, sendo que os desenhos deverão ser plotados em duas cópias.

5. A contratada deverá apresentar, por intermédio do autor da Planilha Orçamentária, declaração de compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes da planilha com os quantitativos do Projeto e com custos da Tabela do Índice PINI. Caso existam itens que a tabela não contemple, deverá ser estipulado o valor médio de três orçamentos dos serviços.

6. A Contratada deverá fornecer ao Contratante cópia e, CD/DVD de alta qualidade dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas fases do Projeto, devidamente relacionados e identificados. Os elementos gráficos deverão ser disponibilizados em formato dwg e pdf, e os elementos textuais em formato doc e xls.

7. Os desenhos que comporão o Projeto Básico e executivos deverão ser produzidos com programa CAD, com formato DWG. A escala a utilizar na apresentação feral, deverá se de 1:50 ou 1:100, devendo ser mantida para todos os Projetos, com exceção dos detalhamentos, cuja escala deverá ser adequada às áreas ou elementos detalhados.

8. Os documentos técnicos de cada um dos Projetos deverão ser agrupados em jogos separados e independentes, em correspondência a cada atividade técnica envolvida.

9. Os desenhos de cada Projeto deverão ser numerados sequencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto.

10. Os desenhos e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT e deverá ser indicada, para casa Projeto, a simbologia utilizada.

11. A contratada deverá apresentar todos os detalhes e documentos convenientes para a perfeita caracterização dos Projetos; como por exemplo, as Memórias de Cálculos que determinaram a Planilha Orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo entre outros, sem que tal procedimento represente a necessidade de aditivo contratual.

3.4. PRODUTOS A SEREM APRESENTADOS NAS ETAPAS DE PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO:

3.4.1. Documentos Gráficos

Estes produtos consistem na representação técnica da obra a ser realizada mediante desenhos de arquitetura e engenharia em escala, sendo constituído por pranchas (folhas de desenho) com cotas, de acordo com as normas técnicas da ABNT e o especificado anteriormente neste documento.

3.4.2. Memorial descritivo

O memorial descritivo deve apresentar todas as características da edificação proposta no projeto, com as especificações técnicas dos materiais e equipamentos empregados em cada serviço e seus respectivos locais de aplicação, além das referências às normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços da obra.

Este documento deve apresentar todas as características necessárias para a identificação dos produtos a serem aplicados, como traço de argamassa, resistência característica do concreto, tipo de fôrmas, tipo de aço, material, dimensões e características físicas dos elementos de alvenaria (blocos cerâmicos, blocos de concreto, tijolos maciços, divisórias), classificação, dimensão e cor dos pisos e azulejos, entre outras informações pertinentes.

Os materiais de acabamento especificados no Memorial Descritivo deverão ser devidamente indicados na planta baixa, nos cortes e fachadas, devendo estar associados a uma legenda.

Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

a) As especificações técnicas deverão ser elaboradas de conformidade com as Normas do INMETRO e práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no Projeto;
b) As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo Projeto, bem como para a contratação da obra;
c) Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global;
d) As especificações técnicas deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas

construtivas a serem utilizadas;

e) De preferência, as especificações técnicas deverão ater-se aos materiais, equipamentos e serviços pertinentes ao mercado local;

f) As especificações de componentes conectados a redes de utilidades públicas deverão adotar rigorosamente os padrões das concessionárias;

g) A utilização de especificações padronizadas deverá limitar-se às especificações que somente caracterizem materiais, serviços e equipamentos, previstos nos Projeto;

h) As especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativas e com comprovação do desempenho requerido pelo Projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem-sucedidas, a juízo do Contratante;

i) As especificações serão elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação;

j) Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterá obrigatoriamente a expressão “ou equivalente”, definindo com clareza as características e desempenho técnico requerido pelo Projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.

3.4.3. Planilha Orçamentária

a) A planilha Orçamentária deverá pautar-se nos preços do Índice PINI, CUB ou FDE.

b) A planilha Orçamentária será elaborada em acordo com o modelo devendo apresentar minimamente as seguintes informações:

1. Discriminação dos serviços;
2. Quantitativo de cada serviço;
3. Custo unitário dos serviços custo de cada serviço. O valor do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) deverá ser incluído ao final da planilha orçamentária.

3.4.4. Cronograma Físico Financeiro

O cronograma Físico-Financeiro deve apresentar a previsão de gastos mensais com cada uma das etapas da obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma. Este cronograma deve conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativos ao valor total da obra, de forma compatível á Planilha Orçamentária apresentada.

3.5. ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA OBRA:

A empresa vencedora do certame terá que acompanhar todas as etapas da obra, conforme prevista no

cronograma, de forma a garantir com que todos as etapas do projeto sejam executadas de acordo com o especificado.

Caso a obra ocorra após o período de vencimento deste contrato, poderá ocorrer a renovação de prazo, para garantir que o acompanhamento técnico seja executado, até o limite máximo permitido pela Lei nº 8666/93, cabendo a Mesa Diretora autorizar, nos termos do art. 57 § 1º da Lei nº8666/93.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

4.1. O prazo de início dos trabalhos é de até 03 (três) dias úteis, após o envio da ordem de serviço pelo Diretor de Apoio Interno e Infraestrutura, sendo que essa será emitida, somente após o recebimento da nota de empenho.

4.2. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com este Projeto Básico.

4.3. O contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nos serviços aprovados pela autoridade competente e pela fiscalização do contrato, nos termos do Art 7º § 1º da Leis N 8666/93, obedecidas às condições estabelecidas neste Projeto Básico.

4.4. Os pagamentos das faturas estão condicionados:

i. À análise e aprovação pela fiscalização e pela Câmara Municipal, dos produtos apresentados;
ii. À aprovação dos projetos nos órgãos oficiais competentes (Prefeitura, Corpo de bombeiros, Concessionárias, CREA, etc.);
iii. À apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e Registro de responsabilidade Técnica (RRT) de todos os Projetos, acompanhadas pelos seus respectivos comprovantes de quitação.

4.5. O prazo para execução e entrega total dos serviços será de 90 (noventa) dias úteis a partir da emissão da ordem de serviço. Para efeito de pagamento de parcelas devidas, serão considerados os percentuais sobre o valor global dos serviços:

4.5.1. 15% após entrega do parecer técnico sobre as análises das causas de todas as patologias, com prazo máximo de 20 dias úteis.

4.5.2. 25% a ser pago após apresentação e aprovação das soluções e projeto básico; sob condição de aprovação das soluções e projeto por parte da Câmara e do arquiteto detentor dos direitos autorais do projeto Arquitetônico, com prazo máximo de entrega de 30 dias úteis a contar da data de aprovação do e recebimento do parecer técnico das patologias;

4.5.3. 30% após entrega final dos Projetos Executivos da solução, com prazo máximo de entrega 30 dias úteis, a contar da data de aprovação e do recebimento do projeto Básico, sob condição de aprovação por parte da Câmara Municipal de Santos e;

4.5.4. 30% após o relatório de acompanhamento técnico da obra; a ser pago somente após execução e entrega do As built e relatório final;

4.6. Caso haja modificação de área de intervenção em qualquer uma das etapas do Projeto em relação ao Projeto Básico apresentado, o valor orçado para os serviços será mantido, não podendo a Contratada solicitar pagamento de serviços extras.

4.7. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

4.7.1. Provisoriamente, assim que enviados os respectivos relatórios das medições e dos serviços efetivamente realizados pela contratada à Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura, que acompanhará a entrega dos documentos, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste ato convocatório;

4.7.2. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, após analisada a prestação dos serviços e as respectivas medições, com a consequente aceitação formal pelo Senhor Diretor de Apoio Interno e Infraestrutura.

4.8. Os relatórios contendo os quantitativos totais de cada um dos serviços efetivamente realizados serão efetuados, a cada período conforme previsto anteriormente, pela contratada e, para efeito de pagamento, serão elaborados de acordo com os seguintes procedimentos:

4.8.1. No primeiro dia útil subsequente ao prazo de cada etapa, em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos serviços realizados e os respectivos valores apurados.

4.8.2. O Diretor de Apoio Interno e Infraestrutura ou servidor por ele designado solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação, objetivando a emissão da nota fiscal/fatura, a ser realizada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;

4.9. Serão considerados e apurados pela contratante somente os serviços efetivamente prestados na forma deste Projeto Básico.

4.9.1. A apresentação de documentos com erros ou qualquer outro tipo de problema, pela contratada, interrompe a contagem dos prazos de pagamento especificados neste edital.

4.10. O pagamento será realizado em até 15(quinze) dias uteis, após aceite nota fiscal e atestado de serviços prestados pelo Diretor de Apoio Interno e Infraestrutura.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

6. PROPOSTA

Seção 1.01 As propostas deverão ser apresentadas conforme planilha modelo abaixo:

Item	Planilha de Preço					
	Serviços	Unidade	Qtd.	(%)	Valor Unitário	Valor Total
1	Parecer técnico sobre as análises das causas de todas as patologias	Verba	1	15		
2	Apresentação das Soluções e projeto Básico	Verba	1	25		
3	Projetos Executivos da solução adotada	Verba	1	30		
4	Acompanhamento técnico da obra	Verba	1	30		
				Valor total global		

a. Proposta de preço deverá ser para o total dos 4 (quatro) serviços.

b. O critério de julgamento será ser pelo menor preço global;

c. O regime de execução será por preço unitário, conforme serviços executados;

d. Por se tratar de serviços interdependentes, o pagamento será realizado de acordo com o andamento de cada serviço, respeitando-se os prazos máximos considerados no item PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS, sendo que o mesmo só se dará se todos os serviços estiverem executados em conformidade.

e. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas, contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à sua composição;

f. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

g. O disposto acima se aplica inclusive em casos de equívoco afeto à fixação dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale transporte.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

De acordo a Resolução nº 1.010, de 22 de agosto de 2005, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, a elaboração de projetos de engenharia é atividade constante das atribuições dos profissionais inseridos no sistema CONFEA/CREA.

7.1. Quanto à Capacidade técnica-profissional, o licitante apresentará declaração formal de possuir em seu quadro de pessoal, ao menos e em conjunto:

1. 01 (um) profissional de nível superior - Engenheiro Civil- conforme descrito neste Projeto Básico e no Artigo 7º da Resolução CONFEA nº 218, de 29 de junho de 1973), Responsável Técnico, legalmente habilitado no órgão competente (CREA), certidão de acervo técnico (C.A.T.) por execução de serviço de características semelhantes, ou seja, elaboração de projeto de engenharia - Estrutural predial.

A Certidão de Acervo Técnico (C.A.T) do profissional deve ser entregue juntamente com a declaração.

O licitante deverá comprovar a contratação do referido profissional, conforme previsto em lei, que será analisada e constatada pelo setor competente, no caso, a Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura da Câmara Municipal de Santos. A documentação comprobatória deverá ser entregue antes da assinatura do contrato em um prazo de no máximo de dois dias úteis.

A comprovação de vínculo do Responsável Técnico, mencionado no subitem anterior, deverá ser demonstrada por meio de cópia das Carteiras de Trabalho e/ou fichas de Registro de Empregado, cópia do ato de investidura no cargo, cópia do contrato social e suas alterações (em se tratando de sócio) ou cópia do contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil comum, juntamente com cópia da documentação de identificação do profissional, Carteira de identidade, carteira de motorista ou qualquer outro documento com validade no território nacional.

7.2. Quanto à capacidade técnica-operacional será através dos seguintes itens:

1. Com base na Decisão Normativa nº 42, de 08 de julho de 1992, do CONFEA, Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura e Agronomia, informamos que a empresa deverá ser registrada no Conselho Regional, no caso específico CREA, devendo apresentar o competente registro – Certidão de Registro.

2. No mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica operacional emitido em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que tenha executado ou esteja executando, diretamente e de forma satisfatória, serviços de natureza compatível com o objeto ora licitado – elaboração de projeto de engenharia - Estrutural predial.

O licitante deverá enviar todos os comprovantes na fase de habilitação.

8. VISTORIA TÉCNICA

A vistoria técnica é facultativa, a empresa interessada em participar da licitação poderá realizar vistoria no local onde estão ocorrendo os problemas, a fim de examiná-los, para tomar ciência do estado das trincas, estado de conservação predial, características e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente, esquecimento de detalhes.

A empresa interessada deverá marcar a vistoria pelo telefone (13)3211-4100 – ramal 4266. Será assinado por servidor credenciado da Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura, o Atestado de Vistoria

deverá estar devidamente preenchido pela empresa com seus dados (modelo em anexo). O vistoriador deverá apresentar uma carta de credenciamento assinado pelo responsável legal da empresa, proprietário, sócio administrador, ou outra pessoa legalmente habilitada para tal.

O agendamento das visitas de cada um dos licitantes será feito em horários diferentes, sob pena de comprometer o caráter competitivo do certame.

A Declaração de que trata este item poderá ser substituída por declaração formal do licitante de que conhece as condições inerentes à natureza do trabalho, bem como de que assume as responsabilidades por tal declaração.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E REGIME DE EXECUÇÃO

O critério de julgamento será ser pelo menor preço global e o regime de execução será por preço unitário, conforme serviços executados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

A. Responsabilizar-se integralmente pela prestação de serviços nos termos da legislação vigente;

B. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

C. Manter, durante toda à execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

D. Responsabilizar-se pelos danos que causar a contratante e a terceiros, pessoa física ou jurídica;

E. A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

F. Executar os serviços do objeto contratado, através de profissionais capacitados assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a contratante, exigir a retirada daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, obrigando-se, também, à indenizar a contratante, por todos e quaisquer danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

G. Fornecer todos equipamentos e utensílios, se necessário, a serem utilizados por seus empregados;

H. Utilizar, na consecução dos serviços, mão de obra qualificada e regularmente contratada, segundo os preceitos da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT;

I. Realizar os serviços em observância a todas as normas técnicas de segurança;

J. Coordenar e supervisionar os serviços, cumprindo rigorosamente os termos deste documento;

K. Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados por crachás;

L. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e da seguridade social resultante da execução do contrato;

M. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia o pessoal do contratante e visitante, bem como cumpram as ordens e/ou normas internas;

N. Emitir e pagar todos os documentos pertinentes ao CREA;

O. Determinar o preposto;

P. Emitir nota fiscal datada com razão social da empresa, discriminando o(s) produto(s) e/ou serviço(s), contendo nome da Câmara Municipal de Santos e CNPJ; descrição do produto e /ou serviço, no caso de serviço, com período correspondente; valor unitário e valor global.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, este Projeto Básico.

B. Acompanhar e Fiscalizar por um meio do servidor fiscalizador, Diretor de Apoio Interno e Infraestrutura:

1. Promover a avaliação e fiscalização deste instrumento;
2. Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
3. Após o recebimento da nota fiscal, o Diretor de Apoio Interno e Infraestrutura, fiscal do contrato, atestará a execução do contrato, certificando o cumprimento dos serviços, á vista das cláusulas contratuais.
4. Solicitar a substituição, através do preposto, qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da fiscalização;
5. Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
6. Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos.

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A Fiscalização dos serviços será realizada pelo Diretor de Apoio Interno e Infraestrutura, já a gestão do contrato será feita através do Chefe da Divisão de Gestão de Contratos ou Diretor Financeiro Orçamentário desta Casa de Leis.

13. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados na Câmara Municipal de Santos, situado no Prédio do Castelinho à Praça

Tenente Mauro Batista Miranda, 01 – Vila Nova – Santos, em horários de expediente 08h30 às 17h30, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ocorrer eventuais atendimentos nos finais de semana ou fora do expediente normal da Casa por motivo de conveniência administrativa fato este que deverá ser notificado com antecedência mínima de 48 horas entre as partes do contrato.

João Vítor da Silva Godois
Diretor de Apoio Interno e Infraestrutura

ANEXO II
CONCORRÊNCIA Nº 01/2023
PROCESSO Nº 122/2018

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(FORA DO ENVELOPE)

(usar papel timbrado do licitante)

Local e data

À COMLIC

Câmara Municipal de Santos

Concorrência nº 01/2023

Pelo presente, designo o(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ para representante da empresa _____, CNPJ nº _____, estando ele(a) credenciado(a) a responder junto a V. Sª. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Santos, de de 2023.

_____

(Assinatura do Representante Legal)

Nome do Representante Legal:

RG do Representante Legal nº:

CFP/MF do Representante Legal nº:

ANEXO III
CONCORRÊNCIA Nº 01/2023
PROCESSO Nº 122/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(FORA DO ENVELOPE)

(usar papel timbrado do licitante)

Local e data

À COMLIC

Câmara Municipal de Santos

Concorrência nº 01/2023

A Empresa_____, CNPJ nº _____, endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é _____(microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS.

Santos, de de 2023.

_____

(Assinatura do Representante Legal, RG nº e CPF/MF nº)

ANEXO IV
CONCORRÊNCIA Nº 01/2023
PROCESSO Nº 122/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES

(Usar papel timbrado do licitante)

Local e data

À COMLIC

Câmara Municipal de Santos

Concorrência nº 01/2023

A _____ (completar com nome ou razão social do licitante), CNPJ nº _____, situada _____ (completar com endereço), por intermédio de seu representante legal, o (a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e para o específico fim habilitação na presente Concorrência, que:

a) não se encontra, a qualquer título, suspensa do seu direito de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;

b) não se encontra, a qualquer título, sujeita à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;

c) não é e não possui dentre seus sócios, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

d) não se encontra nos termos da legislação em vigor ou do edital da Concorrência em epígrafe, sujeita a qualquer impedimento legal para sua regular habilitação ou eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os devidos fins de direito, possuindo poderes legais para tanto, firmo a presente.

Santos, de de 2023.

_____

(Assinatura do Representante Legal, RG nº e CPF/MF nº)

ANEXO V
CONCORRÊNCIA Nº 01/2023
PROCESSO Nº 122/2018

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de laudo técnico com identificação e descrição das possíveis paotologias verificadas nas laterais do prédio do Plenário da Câmara Municipal de Santos como: infiltrações internas, trincas nas janelas, deslocamento das pastilhas de revestimento e a formação de cisalhamento entre os azulejos, com a elaboração do projeto básico de recuperação dos elementos construtivos afetados e projeto executivo, acompanhamento técnico da obra, assim como elaboração de planilha orçamentária, físico financeira e o estabelecimento de critérios para medição dos serviços a serem realizados, conforme especificações contidas no Projeto Básico (Anexo I).

Razão Social do Proponente: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço Completo: _____

Telefone/Fax/Email:_____

Dados bancários: _____

1. Pela presente, declaramos estar de acordo com todos os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com as condições desta Concorrência nº 01/2023, Processo nº 122/2018, da Câmara Municipal de Santos;
2. Declaramos que inexiste qualquer óbice legal que nos impeça de participar da mencionada licitação;
3. Declaramos que todos os custos estão incluídos no preço proposto, tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com prêmios de seguro, transporte, fretes e despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta Concorrência;
4. Aceitamos todas as condições contidas no Edital em referência e seus anexos, para fornecimento dos materiais acima descritos e estamos cientes das sanções e penalidades pelo não cumprimento;
5. Apresentamos Proposta Comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no ato convocatório da Concorrência em epígrafe, e em conformidade com as especificações mínimas constantes no Anexo I – Projeto Básico, nos seguintes termos:

PLANILHA DE PREÇO						
Item	**Serviços**	**Unidade**	**Qtd.**	**(%)**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Parecer técnico sobre as análises das causas de todas as patologias	Verba	1	15	R$	R$
2	Apresentação das soluções e Projeto Básico	Verba	1	25	R$	R$
3	Projetos Executivos da solução adotada	Verba	1	30	R$	R$
4	Acompanhamento técnico da obra	Verba	1	30	R$	R$
VALOR TOTAL GLOBAL					**R$**	

Valor total de R$ _____ (por extenso), incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados à prestação do objeto desta licitação.

O critério de julgamento desta proposta será o menor preço global, o regime de execução será empreitada por preço unitário.

Atenção aos prazos e condições abaixo especificados:

Condições de Pagamento: até o 15º dia útil a contar do respectivo termo de recebimento definitivo ou aceite da nota fiscal/fatura nos termos constantes no Edital deste certame, e sendo efetuado por tarefas executadas e devidamente certificadas, de acordo com a planilha físico-financeira apontada no item 4 do Projeto Básico.

Validade da Proposta: 60 dias, contados da data prevista para a sessão pública.

Prazo contratual: 12 meses.

Prazo para início dos serviços: Até 03 dias úteis após envio da Ordem de Serviço.

Prazo para conclusão dos trabalhos: 90 dias úteis.

Santos, de de 2023.

_____

(Assinatura do Representante Legal, RG nº e CPF/MF nº)

ANEXO VI
CONCORRÊNCIA Nº 01/2023
PROCESSO Nº 122/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

(Usar papel timbrado do licitante)

Local e data

À COMLIC

Câmara Municipal de Santos

Concorrência nº 01/2023

A _____ (completar com nome ou razão social do licitante), CNPJ/MF nº _____, situada _____ (completar com endereço), por intermédio de seu representante legal, o (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Santos, de de 2023.

_____

(Assinatura do Representante Legal, RG nº e CPF/MF nº)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima sobre a contratação de aprendiz.

ANEXO VII
CONCORRÊNCIA Nº 01/2023
PROCESSO Nº 122/2018

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

(Usar papel timbrado do atestante)

Local e data

À COMLIC

Câmara Municipal de Santos

Concorrência nº 01/2023

A Empresa_____ (completar com nome ou razão social do licitante), CNPJ/MF nº _____, situada _____ (completar com endereço), por intermédio de seu representante legal, o (a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que, para a sua habilitação no presente processo licitatório, tem ciência do inteiro teor do edital da Concorrência nº 01/2023 e seus respectivos anexos, detém capacidade técnico-profissional para a execução dos serviços relacionados ao objeto licitado, e possui, em seu quadro de pessoal, ao menos 01 (um) Engenheiro Civil, Responsável Técnico, legalmente habilitado no órgão competente (CREA / CONFEA), detentor de certidão de acervo técnico (C.A.T.) por execução de serviço de características semelhantes, ou seja, elaboração de projeto de engenharia - Estrutural Predial, em observância ao disposto no Anexo I deste ato convocatório.

A comprovação do conteúdo desta declaração, será feita antes da assinatura do contrato mediante apresentação de contrato de trabalho, prestação de serviços ou instrumento jurídico similar que comprove a relação jurídica solicitada.

Santos, de de 2023.

_____

(Assinatura do Representante Legal, RG nº e CPF/MF nº)

OBS.: A Certidão de Acervo Técnico (C.A.T) do profissional deve ser entregue juntamente com esta declaração.

ANEXO VIII
CONCORRÊNCIA Nº 01/2023
PROCESSO Nº 122/2018

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Na forma do inciso III do artigo 30 da Lei nº 8.666/93, declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através do(a) Sr.(a) _____, RG nº _____, e do CPF nº _____, devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da Concorrência nº 01/2023, conforme descrito no Projeto Básico, que constitui o Anexo I, de acordo com as normas do presente Edital e com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante inspeção e coleta dos necessários elementos e dados capazes de influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos serviços objeto da Concorrência em epígrafe.

Santos, de de 2023.

_____
Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura

Observações:

1. O presente documento deverá ser apresentado para fins de habilitação, depois de assinado pelo servidor responsável pela Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura.
2. Este documento poderá ser substituído por Declaração pela qual a licitante afirma que tem pleno conhecimento do local e das condições para a prestação do objeto, ao que não poderá se eximir das responsabilidades por eventual desconhecimento, na hipótese de ser considerada vencedora do certame.
3. O agendamento para a realização da vistoria técnica será feito diretamente com a Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura da Câmara Municipal de Santos, pelo telefone (13) 3211-4100 ramal 4266, até às 17h do dia útil anterior à data prevista para a sessão pública.
4. Na hipótese de discordância com tais especificações, o interessado deverá, nos prazos previstos neste ato convocatório, apresentar impugnações e pedidos de esclarecimentos.

ANEXO IX
CONCORRÊNCIA Nº 01/2023
PROCESSO Nº 122/2018

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº_____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº 01/2023, Processo nº 122/2018, DECLARO que não realizei a vistoria técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optei por formular a proposta sem realizar a visita técnica que me foi facultada.

Estou ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderei pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

_____

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

ANEXO X
CONCORRÊNCIA Nº 01/2023
PROCESSO Nº 122/2018

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO COM IDENTITIFCAÇÃO E DESCIRÇÃO DAS POSSÍVEIS PATOLOGIAS VERIFICADAS NAS LATERAIS DO PRÉDIO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS, COM CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS E A EMPRESA _____.

O presente contrato é firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS, Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.203.409/0001-02, com sede na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01, bairro Vila Nova, nesta cidade de Santos, Estado de São Paulo, CEP 11.013-360, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelos membros de sua Mesa Diretora, a saber, o Presidente, Sr. CARLOS TEIXEIRA FILHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado em Santos, Estado de São Paulo, na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, o 1º Secretário, Sr. LICOLN APARECIDO SOARES DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado em Santos, Estado de São Paulo, na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e o 2º Secretário, Sr. JOÃO CARLOS DE ASSIS NERI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado em Santos, Estado de São Paulo, na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e a empresa _____, estabelecida na cidade de _____, na rua/avenida _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, daqui em diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____.

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, além das cláusulas e condições estabelecidas no Edital da Concorrência nº 01/2023 e seus anexos, processo nº 122/2018, que faz parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de laudo técnico com identificação e descrição das possíveis patologias verificadas nas laterais do prédio do Plenário da Câmara Municipal de Santos como: infiltrações internas, trincas nas janelas, deslocamento das pastilhas de revestimento e a formação de cisalhamento entre os azulejos, com a elaboração do projeto básico de recuperação dos elementos construtivos afetados e projeto executivo, acompanhamento técnico da obra, assim como elaboração de planilha orçamentária, físico financeira e o estabelecimento de critérios para medição dos serviços a serem realizados, COM CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS, conforme especificações descritas no Projeto Básico, Anexo I do Edital da Concorrência nº 01/2023, Processo nº 122/2018, parte integrante e complementar deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, além dos deveres estabelecidos no Projeto Básico, obriga-se a:

I. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato e este Projeto Básico.

II. Acompanhar e fiscalizar este contrato por meio do Diretor de Apoio Interno e Infraestrutura, que deverá:

a. Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento, certificando o cumprimento dos serviços à vista das cláusulas contratuais;

b. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da fiscalização;

c. Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

d. Comunicar à Contratada sobre qualquer descumprimento ou irregularidade na execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além dos deveres estabelecidos no Projeto Básico, obriga-se a:

Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições de trabalho e de fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas

condições:

I. Cumprir com todos os prazos de entrega especificados neste instrumento, em especial o cronograma físico-financeiro constante do Projeto Básico;

II. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, ou à própria administração, decorrente de sua culpa ou dolo;

III. Responsabilizar-se, as suas custas, pelo registro do contrato e todos os seus projetos junto ao CREA/SP ou CAU/SP e outros órgãos competentes, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Santos;

IV. Arcar, sob sua inteira responsabilidade, sem solidariedade da contratante, com o pessoal necessário à perfeita execução dos trabalhos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos a eles devidos, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados;

V. Realizar o objeto deste termo dentro da melhor técnica;

VI. Atender aos chamados da Câmara Municipal de Santos com a máxima presteza;

VII. Sempre que solicitada, reportar-se a Câmara Municipal de Santos;

VIII. Assegurar que os profissionais indicados para execução dos projetos realizarão na íntegra o objeto deste termo. Na hipótese de substituição dos mesmos, deverão ser apresentados profissionais que atendam os mesmos requisitos técnicos;

IX. Assegurar o cumprimento de todas as obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado, ainda que não previstos neste instrumento;

X. Outorgar todos os direitos referentes a execução dos serviços, projetos entregues, bem como materiais empregados eventualmente utilizados na execução do objeto contratado à Contratante, para fazer parte do seu patrimônio;

XI. Justificar por escrito à contratada eventual atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro constante no Projeto Básico, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, computados da data limite constante do referido cronograma;

a. A comunicação dentro do prazo estabelecido não desonera a contratada de responsabilidades por atrasos no cronograma físico-financeiro.

XII. Promover ajustes em todos os serviços necessários, sem ônus para a Câmara Municipal de Santos, desde que sejam para atender legislação vigente, princípio de economicidade e princípios técnicos mais viáveis;

XIII. Emitir nota fiscal datada com razão social da empresa, discriminando o(s) produto(s) e/ou serviço(s), contendo nome da Câmara Municipal de Santos e CNPJ; descrição do produto e /ou serviço, no caso de serviço, com período correspondente; valor unitário e valor global;

XIV. Encaminhar a nota fiscal emitida para o fiscalizador, com cópia para o Diretor Financeiro da Câmara

Municipal de Santos;

XV. Sempre que solicitada formalmente, enviar representante legal para fins de participar de treinamento sobre condutas éticas e/ou programa de combate à corrupção;

XVI. Manter suas condições de habilitação tributária e trabalhista durante toda a execução do contrato, franqueando certidões respectivas sempre que solicitadas pela contratante;

XVII. Ceder toda e qualquer propriedade intelectual, inclusive direitos autorais sobre o projeto objeto deste contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis sempre que solicitada e, independentemente de solicitação prévia, ao final da prestação do serviço;

XVIII. Executar o serviços do objeto contratado, através de profissionais capacitados assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a contratante, exigir a retirada daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, obrigando-se, também, a indenizar a contrante, por todos e quaisquer danos e prejuízos que eventualmente ocasioanrem;

XIX. Fornecer todos os equipamentos e utensílios, se necessário, a serem utilizados por seus empregados;

XX. Utilizar, na consecução dos serviços, mão de obra qualificada e regularmente contratada, segundo os preceitos da Consolidação das Leis Trabalhistas -CLT;

XXI. Coordenar e supervisionar os serviços, cumprindo rigorosamente os termos deste documento;

XXII. Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados por crachás.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA, FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO, E DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste certame deverá ser entregue da seguinte forma:

I. Provisoriamente, assim que enviados os respectivos relatórios das medições e dos serviços efetivamente realizados pela contratada à Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura, que acompanhará a entrega dos documentos, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste ato convocatório;

II. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, após constatada a conformidade do objeto pelo Diretor de Apoio Interno e Infraestrutura, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de considerados insatisfatórios os serviços prestados provisoriamente, será lavrado pelo Diretor de Apoio Interno e Infraestrutura, em até 05 (cinco) dias úteis, Termo de Recusa, no qual se consignarão

as desconformidades, devendo ser refeitos, reparados e/ou substituídos os objetos tidos por irregulares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a reparação e/ou complementação dos serviços prestados insatisfatoriamente, a partir da comunicação oficial feita pela Câmara Municipal de Santos.

I. Caso a reparação e/ou complementação dos serviços prestados não ocorra no prazo determinado, a prestadora estará incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético profissional pela sua perfeita execução.

PARÁGRAFO QUARTO

Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da fatura/nota fiscal, efetuada pelo Diretor de Apoio Interno e Infraestrutura.

PARÁGRAFO QUINTO

A Fiscalização dos serviços será realizada pela Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura da Câmara Municipal de Santos. A gestão do contrato será realizada pela Divisão de Gestão de Contratos da Câmara Municipal de Santos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal ou fatura correspondentes ao objeto contratado. Na nota fiscal ou fatura, emitidas de acordo com a legislação vigente, deverão constar os seguintes dados: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS, Praça Tenente Mauro Batista, nº 01, bairro Vila Nova, Santos/SP, CNPJ nº 49.203.409/0001-02, a discriminação das quantidades e valores, além dos demais elementos habituais, fiscais e legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento do valor dos serviços será efetuado por meio de depósito ou transferência bancária em conta bancária a ser indicada pela Contratada, no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil, a contar do respectivo Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo ou Recibo, emitido pelo Diretor de Apoio Interno Infraestrutura.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de devolução da nota fiscal para retificações ou pela ausência de regularidade fiscal e/ou trabalhista, o prazo para pagamento fluirá da data do aceite de sua reapresentação ou da regularização

(entrega das certidões regularizadas). A devolução da nota fiscal não aprovada pela Câmara não servirá, em hipótese alguma, de pretexto para que a empresa suspenda a prestação do objeto contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso haja necessidade de atualização monetária quando do respectivo pagamento e desde que a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso, os valores devidos deverão ser atualizados financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPC/FIPE.

PARÁGRAFO QUARTO

Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer de suas obrigações, inclusive com relação às obrigações fiscais e trabalhistas, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

PARÁGRAFO SEXTO

As despesas decorrentes do objeto desta Concorrência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.09.10.01.031.0001-2.011.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme Nota de Reserva Orçamentária constante de fls. 475 e 499 do Processo nº 122/2018.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Dá-se ao presente contrato o valor total de R$ _____ (___ reais).

No preço acima estão incluídos materiais, transporte, impostos, contribuições, taxas e emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-lo, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo validade e eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Santos, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses previstas na legislação vigente, utilizando, em caso de reajuste, o Índice IPC/FIPE ou outro índice que à época privilegie a adoção do menor percentual a critério da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de regularidade fiscal exigidas no Edital, que constitui parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, da aplicação de multas e de outras penalidades previstas neste ato convocatório e em seus anexos, a CONTRATADA que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-H, 337-L e 337-M, do Código Penal.

Fundamentado nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, os casos de atraso injustificado, inexecução ou descumprimento, total ou parcial, do objeto contratado, garantida a ampla defesa prévia, poderão sujeitar a Contratada às seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente:

Advertência por escrito, na hipótese de descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos à Contratante, bem como pela execução insatisfatória ou pequenos transtornos no desenvolvimento do objeto contratado, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

Multa:

a) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato a ser firmado, considerando a data da notificação formal, pela inobservância do prazo para assinatura do termo contratual, conforme estabelecido no ato convocatório. A critério desta Administração poderá ser promovido o cancelamento da contratação após o 5º (quinto) dia corrido do atraso;

b) De 1% (um por cento) sobre o valor do contrato a ser firmado, por dia de atraso em executar os serviços contratados, até o 20º (vigésimo) dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Administração, poderá ser promovida a rescisão do referido instrumento;

c) 1/3 (um terço) sobre o valor mensal devido à Contratada, no caso de inadimplemento parcial, ou seja, na hipótese de serviços incompletos;

d) Até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer cláusula ou condição do contratual.

e) Em caso de rescisão do contrato por parte da Administração, decorrente da inexecução, total ou parcial, ou do descumprimento de qualquer cláusula contratual, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

e) As multas poderão ser cobradas cumulativamente, por meio administrativo, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à licitante contratada ou, ainda, cobradas judicialmente quando, notificada, a esta não efetuar seu pagamento no prazo fixado;

f) A licitante contratada desde logo autoriza a Administração a descontar dos valores por ela devidos o montante das multas que lhe foram aplicadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

A CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento, parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. Consideram-se caso fortuito ou de força maior, os fatos imprevisíveis e inevitáveis, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

PARÁGRAFO QUARTO

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual será regido pelo Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos nº 14, de 10 de dezembro de 2020. A CONTRATADA, neste ato, declara ter absoluta ciência sobre referida norma administrativa.

PARÁGRAFO QUINTO

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A rescisão contratual, em favor da CONTRATANTE, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas, no que couber, no Art. 78, incisos I a XVIII da Lei nº 8.666/93,mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato e, com exceção das previsões legais

em contrário, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão contratual poderá ocorrer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no caso em que a CONTRATADA for condenada, administrativa e/ou judicialmente com trânsito em julgado, por infração à legislação ambiental, ou infração às normas de segurança e saúde no trabalho, ou exploração do trabalho infantil.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A rescisão contratual poderá ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes, em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, hipóteses em que as partes poderão acordar quanto a eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

PARÁGRAFO QUARTO

A rescisão do presente contrato acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

PARÁGRAFO QUINTO

A eventual rescisão deste contrato será formalmente registrada e motivada nos autos do respectivo processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO

A contratante, em todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à CONTRATADA, rescindir o contrato, com base e na forma das disposições do art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO

A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de regularidade fiscal exigidas no Edital, que constitui parte integrante do presente instrumento, bem como se vincula, por este ato, para todos os efeitos legais, as condições do ato convocatório e da proposta comercial que ofertou durante o certame, as quais fazem parte integrante deste contrato, independentemente de traslado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Serão aplicadas na interpretação e execução deste contrato, de forma subsidiária, o disposto no Código Civil, no Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/06 e na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

Não poderá a CONTRATADA ceder, transferir ou terceirizar no todo o objeto do presente contrato, e, se em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, nos termos do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, conforme disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante todo o período de vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATANTE, em todo tempo e sem qualquer ônus de responsabilidade para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à CONTRATADA, rescindir o contrato, com base e na forma das disposições do art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santos, conforme parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Santos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões suscitadas da interpretação das cláusulas deste contrato.

E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam-no em 2 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Santos, de de 2023.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santos
Contratante

LICOLN APARECIDO SOARES DOS SANTOS
1º Secretário da Câmara Municipal de Santos
Contratante

JOÃO CARLOS DE ASSIS NERI
2º Secretário da Câmara Municipal de Santos
Contratante

_____
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATO Nº _____/202___.

Processo nº 122/2018

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS e EMPRESA _____.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO COM IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DAS POSSÍVEIS PATOLOGIAS VERIFICADAS NAS LATERAIS DO PRÉDIO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS COMO: INFILTRAÇÕES INTERNAS, TRINCAS NAS JANELAS, DESLOCAMENTO DAS PASTILHAS DE REVESTIMENTO E A FORMAÇÃO DE CISALHAMENTO ENTRE OS AZULEJOS, COM A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DE RECUPERAÇÃO DOS ELEMENTOS CONSTRUTIVOS AFETADOS E PROJETO EXECUTIVO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA OBRA, ASSIM COMO ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, FÍSICO FINANCEIRA E O ESTABELECIMENTO DE CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO (ANEXO I).

Nome: xxxxxxxxxxxxxxx
Cargo: Presidente
RG/CPF nº:
Endereço (*):
Telefone: (13) 3219-2597
E-mail: presidencia@camarasantos.sp.gov.br

Nome: xxxxxxxxxxxxxxx
Cargo: 1º Secretário
RG/CPF nº:
Endereço (*):
Telefone: (13) 3222-3825
E-mail: 1secretaria@camarasantos.sp.gov.br

Nome: xxxxxxxxxxxxxx
Cargo: 2º Secretário
RG/CPF nº:
Endereço (*):
Telefone: (13) 3211-4180
E-mail: 2secretaria@camarasantos.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP:
Nome: HERMES LOPES DE MORAES
Cargo: Contador
End. Com. do Órgão/Setor: Praça Tenente Mauro Batista de Miranda nº 01 – Vila Nova - Santos - SP
Telefone: (13) 99720-8737
E-mail: contabilidade@camarasantos.sp.gov.br

Santos, _____ de _____ de 202____.

RESPONSÁVEL: _____

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS
PROCESSO Nº: 122/2018
CONTRATADA:
CONTRATO Nº:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração de laudo técnico com identificação e descrição das possíveis patologias verificadas nas laterais do prédio do Plenário da Câmara Municipal de Santos como: infiltrações internas, trincas nas janelas, deslocamento das pastilhas de revestimento e a formação de cisalhamento entre os azulejos, com a elaboração do projeto básico de recuperação dos elementos construtivos afetados e projeto executivo, acompanhamento técnico da obra, assim como elaboração de planilha orçamentária, físico financeira e o estabelecimento de critérios para medição dos serviços a serem realizados, conforme especificações contidas no Projeto Básico (Anexo I).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, _____ de _____de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO E ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome:

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santos

CPF:

Assinatura:_____

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA QUE ASSINOU O AJUSTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo: Chefe da Divisão de Gestão de Contratos da Câmara Municipal de Santos

CPF:

FISCALIZADOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF: